

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS – PPGCTA
RESOLUÇÃO Nº 01/2017 – PPGCTA

Define normas para credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes permanentes, colaboradores e visitantes no Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Ciência e Tecnologia de Alimentos – PPGCTA.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos – PPGCTA, no uso das suas atribuições previstas no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UDESC,

RESOLVE:

Art. 1º. O credenciamento e reconhecimento de docentes permanentes, colaboradores e visitantes, para exercer atividades de orientação de dissertações e outras atividades próprias do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA) é obrigatório.

Art. 2º. A solicitação de credenciamento e descredenciamento deve ser encaminhada à Secretaria Administrativa do PPGCTA pelo docente interessado.

Parágrafo único - O período para encaminhamento de credenciamento e reconhecimento de docentes deve ser indicado pelo Colegiado do PPGCTA e divulgado por meio de Edital específico.

Art. 3º. A avaliação da solicitação de credenciamento e reconhecimento de docentes no PPGCTA deve ser realizada por uma comissão composta por, no mínimo, três membros docentes permanentes do PPGCTA, indicada pelo Colegiado do PPGCTA, e que deverá seguir os critérios estabelecidos nesta Resolução, devendo o resultado ser submetido à homologação pelo Colegiado do PPGCTA.

Art. 4º. O primeiro credenciamento de um docente junto ao PPGCTA deve ser realizado na categoria de colaborador, salvo os docentes visitantes ou situações excepcionais aprovadas pelo Colegiado do PPGCTA.

Parágrafo único - Caracteriza-se como situação excepcional aquela em que o solicitante possui produção intelectual superior ao nível do conceito do PPGCTA perante a CAPES no ato da solicitação.

Art. 5º. O credenciamento ou reconhecimento de docentes deve seguir as normas da UDESC e da CAPES, e ter vigência de acordo com o período de avaliação determinado pela CAPES.

Parágrafo único – Por ocasião de seu credenciamento, ou a critério do Colegiado do PPGCTA, os docentes colaboradores podem solicitar seu credenciamento como docente permanente, desde que cumpridos os requisitos previstos no Artigo 8º desta Resolução.

Art. 6º. O número de colaboradores no PPGCTA deve estar em consonância com os critérios estabelecidos pela CAPES para a área de Ciência dos Alimentos.

Art. 7º. O primeiro Edital para credenciamento e credenciamento deve ser publicado imediatamente após 12 meses da primeira defesa de dissertação da primeira turma do PPGCTA e os demais serão publicados de 3 (três) em 3 (três) anos a partir da data de publicação do último.

Parágrafo único - Os critérios estão estabelecidos nesta Resolução e as datas e procedimentos serão informados em Edital específico.

Do Credenciamento

Art. 8º. Para atuar no PPGCTA como docentes orientadores, os professores e pesquisadores devem ser portadores do título de Doutor em áreas afins as linhas de Pesquisa do PPGCTA e cumprir os requisitos descritos a seguir:

§ 1º. São requisitos para credenciamento como docente permanente no PPGCTA:

- a) Atender às exigências dispostas pelas instâncias superiores da UDESC e da CAPES;
- b) Ter concluído, ao menos, 1 (uma) orientação de mestrado, no caso de docente colaborador do PPGCTA;
- c) Ministrando, anualmente, pelo menos, 1 (um) crédito em disciplina no PPGCTA, no caso de colaborador;
- d) Coordenar, pelo menos, 1 (um) projeto de pesquisa no PPGCTA;
- e) Ter produção científica equivalente às exigências da CAPES e que seja compatível com o conceito 4 (quatro), ou conceito do PPGCTA atribuído na avaliação anterior dos cursos de pós-graduação, sempre considerando o maior valor de conceito.
- f) Entregar, juntamente com o requerimento do Anexo I, as comprovações mínimas das atividades e da produção científica, acompanhadas do Currículo Lattes, em cópia física.
- g) Para quem já atua como colaborador do PPGCTA, ter enviado, nos prazos estabelecidos pela Coordenação, as informações solicitadas para inclusão na Plataforma Sucupira e geração do relatório anual do PPGCTA.

§ 2º. São requisitos para credenciamento como docente colaborador no PPGCTA:

- a) Atender às exigências dispostas pelas instâncias superiores da UDESC e da CAPES;
- b) Coordenar projeto(s) de pesquisa em áreas afins ao PPGCTA;
- c) Ter produção científica não inferior a 50% (cinquenta por cento) em equivalência às exigências da CAPES, e ao conceito 4 (quatro), ou conceito do PPGCTA atribuído na avaliação anterior dos cursos de pós-graduação, sempre considerando o maior valor de conceito.

d) Entregar, juntamente com o requerimento do Anexo I, as comprovações mínimas das atividades e da produção científica, acompanhadas do Currículo Lattes, em cópia física.

§ 3º. São requisitos para credenciamento como docente visitante no PPGCTA:

- a) Atender às exigências dispostas pela CAPES;
- b) Participar de projeto(s) de pesquisa em área afim a ser(em) considerada(s) na avaliação da CAPES.

Art. 9º. Define-se como áreas afins, as seguintes áreas de acordo com a classificação do CNPq: grande área da Ciência e Tecnologia de Alimentos, Agronomia, Zootecnia, Engenharia Química, Farmácia, Física, Química e Matemática, sendo estes três últimos com ênfase voltada para a Ciência e Tecnologia de Alimentos

Art. 9º. Para solicitar o credenciamento como colaborador ou visitante, o docente deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Formulário de solicitação (Anexo I);
- II. Cópia do diploma de doutor em áreas afins com as linhas de pesquisa do PPGCTA;
- III. Cópia do Currículo Lattes com fotocópias simples das comprovações para avaliação da produção científica dos últimos 4 (quatro) anos.

Do Recredenciamento

Art. 10º. Todos os docentes orientadores podem solicitar recredenciamento junto ao PPGCTA, através do preenchimento do formulário de solicitação (Anexo I), ao final da vigência do credenciamento atual.

Art. 11º. São requisitos para recredenciamento de docentes no PPGCTA:

- a) Atender às exigências dispostas pelas instâncias superiores da UDESC e da CAPES;
- b) Participar de comissões julgadoras de exame de qualificação e/ou dissertação;
- c) Ter produção científica equivalente às exigências da CAPES e que seja compatível com o conceito 4 (quatro), ou conceito do PPGCTA atribuído na avaliação anterior dos cursos de pós-graduação, sempre considerando o maior valor de conceito.
- d) Ter enviado, nos prazos estabelecidos pela Coordenação, as informações solicitadas para inclusão na Plataforma Sucupira e geração do relatório anual do PPGCTA.

Do Descredenciamento

Art. 12º. O descredenciamento do PPGCTA pode ocorrer, após apreciação do Colegiado, nas seguintes ocasiões:

- a) A qualquer tempo, quando solicitado pelo docente, sendo compulsória a conclusão das orientações em andamento ou a recondução a outro(s) docente(s) permanente(s) credenciado(s) no PPGCTA;
- b) Ao final da vigência do credenciamento atual, quando o docente não atender às exigências mínimas para o credenciamento na categoria atual ou o credenciamento em outra categoria, sendo compulsória a conclusão das orientações em andamento ou a recondução a outro(s) docente(s) credenciado(s) no PPGCTA;
- c) Quando o docente não estiver orientando há mais de 1 (um) ano.
- d) Quando o docente não atender às solicitações da Coordenação do PPGCTA quanto ao envio e/ou preenchimento de informações, nos prazos estabelecidos, para relatórios exigidos pela CAPES.

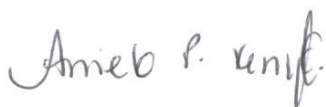
Das Disposições Transitórias

Art. 13º. Critérios específicos de avaliação podem ser atribuídos e publicados no Edital de Credenciamento de docentes, conforme decisão do Colegiado do PPGCTA.

Art. 14º. Os casos omissos devem ser avaliados pelo Colegiado do PPGCTA.

Art. 15º. Estas normas entram em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 17 de março de 2017.



Profª. Anielia Pinto Kempka
Coordenadora do PPGCTA

ANEXO 1

REQUERIMENTO

Pinhalzinho, __ de _____ de _____

Prezado (a) Coordenador(a) do PPGCTA,

Eu, _____, RG nº _____, docente do
_____, residente e domiciliado
_____, CEP _____,
telefone _____, e-mail _____, venho por meio deste,
requerer _____

Nestes Termos

P. Deferimento

Nome e Assinatura do Requerente